

PROCESSO Nº
- 58123 -

REG. PROC. Nº

FOLHA Nº



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº: 58

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 26

Ano: 2023

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências. (R\$ 966.027,31)

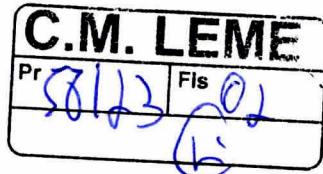
Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 17 dias do mês de maio de 2023, autuo
o P.L. nº 26/23 e o of. nº 134/23-SNT. Em feste.

Eu, m subscricvi.
A. L. 28/26



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**



Ofício nº 134/2023 – SNJ.GP

Leme, 17 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”*

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

RICARDO DE MORAES CANATA.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

Câmara Municipal de Leme



Protocolo 432 | Processo 58

Data/Hora: 17/03/2023 17:07:37


MARIA VIRGINIA DO AMARAL MANCINI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI N° 26 /2023

C.M. LEME	
Pr	58/5
Fis	03
G	

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 966.027,31 (novecentos e sessenta e seis mil, vinte e sete reais e trinta e um centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0009	02.11.01.103020025.2.096000-3.3.90.39	3050	R\$ 755.481,31
6	2	300.0120	02.11.01.103050033.2.102000-3.3.90.39	8874	R\$ 105.273,00
6	2	300.0121	02.11.01.103050033.2.103000-3.3.90.30	8875	R\$ 105.273,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64(Suplementação)				R\$	966.027,31
TOTAL				R\$	966.027,31

§ Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, **R\$ 966.027,31 (novecentos e sessenta e seis mil, vinte e sete reais e trinta e um centavos)**, correrá por conta de **superávit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

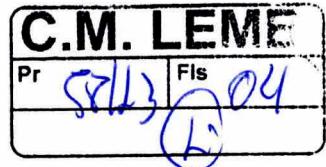
Leme, 13 de março de 2023.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA



**EXCELENTE SÉNOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO
EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Considerando Lei Municipal nº 4.147, de 04 de novembro de 2022, a qual foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2023.

Considerando transferências do Governo Estadual e Federal, fundo a fundo para o Município através da Secretaria de Saúde;

Considerando que a arrecadação desses recursos foi maior que a previsão da receita inicial, que esses valores não foram utilizados em sua totalidade, restando assim saldos financeiros nas contas para 2023, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior;

Considerando que esses saldos financeiros remanescentes do exercício anterior são provenientes de recursos vinculados, de uso específico, para manutenção dos serviços da saúde pública:

- ✓ Média e Alta Complexidade (MAC);
- ✓ Controle de Arboviroses Resolução nº 151 e 152/2022;
- ✓ Eliminação do vírus do Sarampo – Controle Vacina.

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2023 da Secretaria de Saúde, suplementando as despesas já existentes e criando despesas que forem necessárias, ajustando as peças de planejamento orçamentário do município


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA PROJETOS - Poder Executivo

Impacto nº:0030

Projeto de Lei que dispõem sobre: "Abertura de crédito especial"

1-Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, art. 16.

2-Descrição detalhada do Projeto:

Recursos provenientes de transferências do Governo Estadual e Federal, fundo a fundo para o Município através da Secretaria de Saúde. A arrecadação desses recursos foi maior que a previsão da receita inicial, e esses valores não foram utilizados em sua totalidade, restando assim saldos financeiros nas contas para 2023, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior; portanto não incide impacto no orçamento.

3-FONTE DE RECURSOS:

4-EDITO ORÇAMENTÁRIO:

4.1 - Classificação estrutura programática da(s) despesa(s):

4.2 - Dotação disponível no crédito orçamentário na data da realização do impacto:

5-DECLARAÇÕES:

A despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

6-PROJEÇÃO DA DESPESA COM O PROJETO

Aumento da despesa em Reais	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
-	-	-	-

7-PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA ANTES DA DESPESA COM O PROJETO

	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
-	-	-	-

7.1 Situação financeira projetada até o final do exercício:

8-PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA CONSIDERANDO A DESPESA COM O PROJETO

	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
-	-	-	-

Observações: A previsão é que o gasto ocorra no exercício vigente. Por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

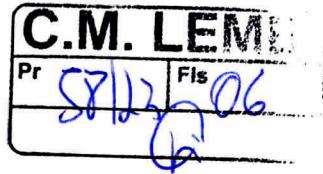
Marcelo Martini
Diretor Contábil - 1SP316639/O-0

Elaine Cristina dos Santos Silva
Chefe de Núcleo Planejamento e Orçamento

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que Recursos provenientes de transferências do Governo Estadual e Federal, fundo a fundo para o Município através da Secretaria de Saúde. A arrecadação desses recursos foi maior que a previsão da receita inicial, e esses valores não foram utilizados em sua totalidade, restando assim saldos financeiros nas contas para 2023, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior; portanto não incide impacto no orçamento, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Leme, 17 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME
Pr 5813 Fls 07
61

A Ordem do Dia

21/03/23

PRESIDENTE

(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S

Em 21/03/23

VISTA

Em 22 de março de 2023

Com visita às comissões

Funcionário D

JUNTADA

Em 23 de março de 2023

re-ação juntada a estes autos 10

Pime Cth Jlhv Comissões

Funcionário ...



C.M. LEME
Pr 5813 Fis 08
6

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 26/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) – Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 966.027,31, conforme os permissivos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, que está acompanhado de pedido para que tenha sua tramitação no regime da urgência.

2.) – Tais créditos, segundo a justificativa dada ao projeto, ocorrerão por conta de superavit financeiro do exercício anterior, certo de que se trata de recursos vinculados não utilizados em sua totalidade no exercício anterior estando assim o saldo financeiro nas contas para 2023, os quais serão destinados para a manutenção dos serviços da saúde pública.

3.) – No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.



C.M. LEME
Pr 5813 Fis 05
61

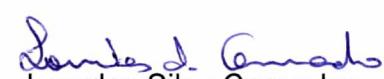
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

4.) – De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo o interesse público, já que as alterações serão consideradas no PPA , LDO e LOA de 2023, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto em análise, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, em 23 de março de 2.023.

Pela Comissão C. J.e R.

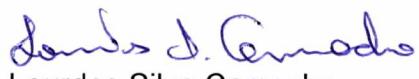

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Lourdes Silva Camacho
Vice-Presidente

Francisco Ferreira da Silva
Secretário

Pela Comissão O.F.C.

Francisco Ferreira da Silva
Presidente


Lourdes Silva Camacho
Vice-Presidente


Ellan Ricardo da Paixão
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
Pr 58/23 Fis 10
Gni

A Ordem do Dia

28/03/23

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 26/23, aprovado em 1^a e 2^a votação por unanimidade dos presentes.
Em 28 de março de 2023.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



AUTÓGRAFO DE LEI N° 28/23

PROJETO DE LEI N° 26/2023

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 966.027,31 (novecentos e sessenta e seis mil, vinte e sete reais e trinta e um centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0009	02.11.01.103020025.2.096000-3.3.90.39	3050	R\$ 755.481,31
6	2	300.0120	02.11.01.103050033.2.102000-3.3.90.39	8874	R\$ 105.273,00
6	2	300.0121	02.11.01.103050033.2.103000-3.3.90.30	8875	R\$ 105.273,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64(Suplementação)					R\$ 966.027,31
TOTAL					R\$ 966.027,31

§ Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, **R\$ 966.027,31 (novecentos e sessenta e seis mil, vinte e sete reais e trinta e um centavos)**, correrá por conta de **superávit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de março de 2023.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



REDAÇÃO FINAL

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 966.027,31 (novecentos e sessenta e seis mil, vinte e sete reais e trinta e um centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0009	02.11.01.103020025.2.096000-3.3.90.39	3050	R\$ 755.481,31
6	2	300.0120	02.11.01.103050033.2.102000-3.3.90.39	8874	R\$ 105.273,00
6	2	300.0121	02.11.01.103050033.2.103000-3.3.90.30	8875	R\$ 105.273,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64(Suplementação)					R\$ 966.027,31
TOTAL					R\$ 966.027,31

§ Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, **R\$ 966.027,31 (novecentos e sessenta e seis mil, vinte e sete reais e trinta e um centavos)**, correrá por conta de **superávit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de março de 2023.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



Protocolo 10.193/2023

Situação em 29/03/2023 16:44: Novo | Código nº 817.616.801.190.359.663



RICARDO DE MORAES CANATA
(via WEB)

Para

SEADM-NP - Núcleo...

SEADM-NP - Núcleo de Protocolo



Em 29/03/2023 às 16:43

Outro

Ofício nº 136 / 2023 – WZ

Leme, 29 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência o Autógrafo de Lei Complementar 08/23, referente ao P.L.C. nº 07/23, bem como os Autógrafos de Leis nºs 28/23 e 29/23, referente aos P.L. nºs 26/23 e 28/23, respectivamente.

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo de Moraes Canata

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

Claudemir Aparecido Borges

Prefeito de LEME

AUTOGRAFO_DE_LEI_COMPLEMENTAR_N_08_23_enviar_com_oficio.pdf (190,14 KB)

0 downloads

A revisar

Autografo_de_lei_n_28_23_oficio.pdf (159,37 KB)

0 downloads

A revisar

autografo_de_lei_n_29_23_oficio.pdf (158,88 KB)

0 downloads

A revisar

oficio_n_136_23.pdf (123,90 KB)

0 downloads

A revisar



Transparéncia — Quem já visualizou

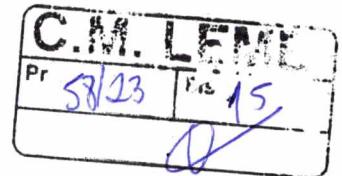
RICARDO DE MORAES CANATA

IP 177.52.109.119

29/03/2023 às 16:44

Situação atual: Novo

[« Voltar - Central de Atendimento](#)



Ato oficial Lei - 019/2023

De: Raquel M. - SENJUR-CGAL

Para: SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos

Data: 30/03/2023 às 15:59:17

Setores envolvidos:

SENJUR, SENJUR-CGAL

LEI ORDINÁRIA Nº 4.186, DE 30 DE MARÇO DE 2023. “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

LEI ORDINÁRIA Nº 4.186, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Anexos:

LEI_ORDINARIA_N_4_186_DE_30_DE_MARCO_DE_2023_Autoriza_o_Poder_Executivo_a_abrir_credito_adicional_especial_01.pdf

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO e CLAUDEMIR APARECIDO GORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/CA97A-C729-3925> e informe o código CABD-D97A-C729-3925





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 4.186, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 966.027,31 (novecentos e sessenta e seis mil, vinte e sete reais e trinta e um centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0009	02.11.01.103020025.2.096000-3.3.90.39	3050	R\$ 755.481,31
6	2	300.0120	02.11.01.103050033.2.102000-3.3.90.39	8874	R\$ 105.273,00
6	2	300.0121	02.11.01.103050033.2.103000-3.3.90.30	8875	R\$ 105.273,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64(Suplementação)					R\$ 966.027,31
TOTAL					R\$ 966.027,31

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, **R\$ 966.027,31 (novecentos e sessenta e seis mil, vinte e sete reais e trinta e um centavos)**, correrá por conta de superávit do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

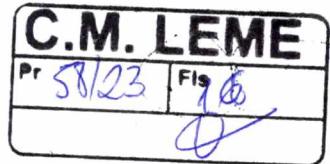
Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de março de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CABD-D97A-C729-3925

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO (CPF 339.XXX.XXX-43) em 30/03/2023 16:12:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 30/03/2023 16:22:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/CABD-D97A-C729-3925>